



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 008/2020.

PROCESSO: PMM nº 039/2020.

Regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 25 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações

Setor Interessado: Departamento de Engenharia
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: **OBRA DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA PRIMARIA E SECUNDARIA COM TRANSFORMADOR 45 KVA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NESTE MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

Endereço para Retirada dos Convites e Apresentação das Propostas: Praça José Princi, nº 449 - CEP 15620-000 - Centro - Macedônia - SP, Fone/Fax n.º 017 38491162 - Paço Municipal - (Eduardo Bazan Pardim - Responsável pelo Setor de Licitações).

Dia da Realização: **10/06/2020.**

Hora: **10:00 horas.**

Local: Paço Municipal, Setor de Licitações, Praça José Princi, 449, Centro.

Os interessados deverão entregar os envelopes de Documentação e Proposta à Comissão Permanente de Licitação, às 10:00 horas, não havendo tolerância de horário, onde será aberta Sessão Pública.

Capítulo I DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, para **obra de extensão de Rede Elétrica primaria e secundaria com transformador 45 KVA em regime de empreitada por preço global, neste município de Macedônia, conforme Anexo I deste edital.**

1.2 - Conforme comunicado do Tribunal de Contas SDG nº 028/2.017, os recursos para a contratação são de origem **MUNICIPAL.**

1.3 - Para os fins desta licitação, considera-se as empresas de Engenharia, de Obras e Serviços a pessoa jurídica mercantil, legalmente constituída, que se destina à tal finalidade ou semelhante.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

Capítulo II DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da Licitação supra os Convidados, bem outros interessados, inscritos ou não, no cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Macedônia, e que para tanto deverão manifestar seu interesse no certame com antecedência mínima de 24 horas da data de apresentação das propostas.

2.2 - Os interessados poderão se fazer representados pôr procurador legalmente habilitado, de posse de documento procuratório reconhecido em cartório.

2.3. - Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.3.1 - Que estiverem, na data fixada para a apresentação do(s) envelope(s), cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Macedônia e/ou impedidas judicialmente de contratar com os entes públicos;

2.3.2 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

2.3.3 - Reunidas sob forma de consórcio.

2.3.4 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.3.5 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.6 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4 - **DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos fechados, e identificados, respectivamente como de N.º 1 e N.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA.
EDITAL DE CONVITE Nº 008/2020
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)**

**MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA
EDITAL DE CONVITE Nº 008/2020
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

2.5 - Para a Habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

2.5.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Credenciamento ou Procuração do Responsável legal do licitante, com a apresentação da Carteira de Identidade ou documento equivalente do mesmo;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (*Anexo IV*);

2.5.1.1 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela empresa, salvo as vias recursais.

2.5.2 - Habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica;
- d) Certidão negativa de débitos tributários conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal acompanhada da Certidão negativa da Dívida Ativa da União, na forma da lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
- e) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

proponente pessoa jurídica ou pessoa física;

f) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;

g) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

2.5.2.1 - Serão aceitas certidões com prazo dentro do prazo de validade de no máximo 60 (sessenta) dias, podendo ser apresentadas **certidões positivas com efeitos de negativa**.

2.5.3 - **Habilitação técnica:**

a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação:

b-1) comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, **ou apresentação** de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos serviços e materiais equivalentes desta contratação, sempre observado as normas técnicas da concessionária de serviço público (Elektro).

Capítulo III DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas serão apresentadas individualmente por cada participante, e deverão conter preço global, inserindo todos os custos diretos e indiretos, oriundos das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes das Locações ou bens propostos.

3.2 - A proposta, no caso desta licitação, é representada pela "Carta/Proposta" - ANEXO II, que deverá ser preenchida como segue: por meio mecânico e assinada pelo proponente, de forma nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, que não estejam



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

devidamente ressalvadas. Poderá também ser apresentada proposta em impresso próprio, desde que contenha os elementos necessários à sua aceitação.

3.3 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

3.4 - Prevalecerá, sempre, o preço proposto de modo global, com especificação do unitário, abrangendo toda obra/serviços.

3.5 - O prazo de validade da proposta apresentada será de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação delas.

3.6 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

**MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA
EDITAL DE CONVITE Nº 008/2020
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)**

Capítulo IV DO JULGAMENTO

4.1 - A Licitação será processada e julgada, na data e horário estabelecido neste Edital, observando os seguintes procedimentos:

a) - Juntar prospecto do equipamento solicitado no convite, quando se tratar de material permanente;

b) - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes do Edital;

c) - Deliberação da CPL (Comissão Permanente de Licitação), quanto aos resultados aferidos e indicação do vencedor;

d) - Encerrada a fase de julgamento a Comissão juntará o processo vencedor para que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para sua homologação e adjudicação ao vencedor.

4.2 - O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço do item cotado, classificando-se a empresa que cotar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo segundo do art. 45, § 2º. da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - Fica ressalvado a CONTRATANTE o direito de rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, obedecidos aos ditames da Lei. Na hipótese de rejeição de todas as propostas para determinada atividade a



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

Comissão poderá valer-se da prerrogativa contida no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21.6.1993.

4.4 - Será desclassificada a proposta comercial que apresentar “Valor Total da Proposta” superior a **R\$ 80.633,96** (*oitenta mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos*).

4.5 - A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

4.6 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço para a execução das obras/serviços completo, conforme (Anexo I).

4.1 - O julgamento das propostas será realizado em igualdade de condições, considerando as propostas de:

- a) - Menor Preço;
- b) - Sorteio.

4.2 - O Julgamento será feito pelo menor preço global, conseqüentemente não podendo haver mais de um vencedor para o objeto licitado.

Capítulo V DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital, devendo ser assinado pela pessoa física ou jurídica no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações.

5.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (*doze*) meses, contados a partir de sua assinatura.

Capítulo VI PENALIDADES

6.1 - O vencedor será convocado logo após a adjudicação para assinatura do contrato.

6.2 - O vencedor que não comparecer no prazo legal para assinatura do contrato perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por período igual ao inicialmente estabelecido, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4 - O não comparecimento do vencedor para assinatura do contrato, no prazo estabelecido no item anterior, além da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93, faculta à Administração convocar



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

6.5 - Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na legislação em vigor que fica fazendo parte integrante deste as disposições do Decreto Municipal nº 005 - 18 de janeiro de 2002¹.

Capítulo VII DA FORMA DE PAGAMENTO

¹ DECRETO Nº 005 - 18 DE 18 JANEIRO DE 2002.

MOACYR JOSÉ MARSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DESTA CIDADE DE MACEDÔNIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar o presente DECRETO, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de MACEDÔNIA, obedecerá o disposto neste DECRETO.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do Realização da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - A prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACEDÔNIA, 18 de janeiro de 2019.
- MOACYR JOSÉ MARSOLA -



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

7.1 - O fornecimento do objeto deste Contrato será pago de acordo com o cronograma físico financeiro, após a efetiva entrega das obras/serviços e recebimento do mesmo.

7.1.1 - A cada etapa do projeto, segundo o cronograma físico-financeiro, será a realização da mesma atestada pelo Dep. Engenharia da Prefeitura, como condição para a liberação do pagamento correspondente. Ao final da execução do objeto ajustado, o presente será igualmente atestada a '*execução final*', na conformidade do disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8666/93, condição para a liberação de recurso faltante.

7.2 - O vencimento das faturas dos serviços será até o 10º (*décimo*) dia subsequente à emissão do laudo/atestado de medição da contratante. O pagamento correspondente à 1ª medição, fica vinculada à apresentação da cópia autenticada da guia de recolhimento da Anotação da Responsabilidade Técnica-ART do(s) responsável(is) técnico(s) para execução das obras/serviços.

7.3 - À CONTRATADA fica vedada negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.

7.4 - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.5 - No caso de as obras/serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.

7.6 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

7.7 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

7.8 - O prazo para conclusão das obras/serviços é o fixado pelo órgão concessor, podendo ser prorrogado por motivo justificado, a contar da data da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

Capítulo IX DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - O objeto da presente licitação será adjudicado a apenas uma licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação estabelecidos.

Capítulo X DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, o licitante vencedor



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo VI deste certame.

10.2 - As obrigações serão as mesmas descritas no Anexo I do referido Edital, as demais a que estará sujeita a contratada estão consignadas na minuta do contrato anexo deste edital e que dele faz parte integrante, independentemente de sua transcrição.

Capítulo XI DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 - Além das obrigações abaixo enumeradas, as demais a que estará sujeito o Contratante está consignada na minuta do contrato anexo deste edital e que dele faz parte integrante, independentemente de sua transcrição:

- a) Fornecer informações para desenvolvimento das atividades administrativas;
- b) Dar publicidade aos procedimentos administrativos necessários;
- c) Demais necessidade para o desenvolvimento das atividades de apoio e acompanhamento administrativos.

Capítulo XII DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços objeto deste edital e do futuro contrato, no que couber, serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b' da Lei 8.666/93, pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, em parecer declinado a realização ou não dos serviços contratados.

Capítulo XIII DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O Município promoverá, através de servidor ou comissão a ser designada pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços entregues, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua entrega e comunicará à empresa dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

13.2 - As demais regras inerentes à fiscalização da entrega dos serviços estão detalhadamente consignadas na minuta do futuro contrato, anexo deste edital, e que dele faz parte integrante.

Capítulo XIV DA RESCISÃO

14.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegura para si o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93,



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, especialmente nas seguintes circunstâncias:

- a) Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.
- b) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.
- c) O atraso injustificado da entrega dos serviços ou durante sua entrega.
- d) Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência do Município.
- e) O desatendimento às determinações regulares da fiscalização.
- f) O cometimento reiterado de faltas na entrega do contrato, devidamente consignado Diário de Serviços.
- g) A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a entrega do contrato.

14.2 - A rescisão, conforme o caso poderá ser administrativa ou judicial.

14.3 - Os casos de rescisão previstos no **item 14.1**, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no contrato administrativo.

14.4 - O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido, atendido a conveniência da Administração, mediante documento expresso e fundamentado desta, tendo a vencedora o direito de receber o valor dos serviços entregues, constante dos requisitos, sem nenhum direito a indenização ou multas.

Capítulo XV IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de CARTA CONVITE, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública de CARTA CONVITE, devendo o Município, através da Presidente da CPL, julgar e responder sobre a petição no prazo de 03 (três) dias, conforme § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

Capítulo XVI EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

16.1 - Na hipótese de aumento dos serviços na vigência do contrato, poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as demais condições da proposta, tendo que ser demonstrado o desequilíbrio contratual de uma das partes, mediante laudos técnicos e pareceres jurídicos fundamentando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Capítulo XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Não havendo o comparecimento dos interessados e/ou convidados à licitação até a data de sua abertura, a Comissão fixará nova data para o certame, estendendo o convite a outros fornecedores na forma da lei em vigor;

17.2 - Não será admitido participar da Licitação, Empresas e/ou, pessoas físicas, suspensas ou impedidas de licitar com repartições públicas Federais, Estaduais ou Municipais, bem como as com regime de falências e concordatas;

17.3 - A Carta Convite prevista neste Edital é procedimento público acessível a todos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem às medidas coercitivas cabíveis;

17.4 - Todos quantos participem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93;

17.5 - Qualquer pedido de esclarecimento quanto a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito, ao Setor de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento das Propostas;

17.6 - Em não havendo pedidos de esclarecimentos, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do Edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação;

17.7 - A licitante que injustificadamente se insurgir contra a decisão de comissão de licitação ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica desde logo, ciente de que acaso seja o seu pedido indeferido, será acionada, judicialmente para reparar os danos causados à Administração Pública de Macedônia;

17.8. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

17.9 - O Município de Macedônia poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.10 - Os casos omissos, assim as dúvidas, serão resolvidos e dirimidos com base a Lei 8.666/93 e pela comissão permanente de licitação;

17.11 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis das Locações;

17.12 - Ficam fazendo parte integrante deste edital os Anexos, **Anexo I (Memorial Descritivo)**, **Anexo II (Carta Proposta)**, **Anexo III (Minuto do Contrato)**, **Anexo IV (Declarações)** e **Anexo V (Termo de Ciência e Notificação)**.

Capítulo XVIII DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

18.1 - Após o recebimento definitivo do objeto a Contratada ficará, ainda, responsável pelo prazo fixado em Lei de que trata o assunto, pois quaisquer irregularidades, obriga-se às suas expensas, à reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

18.2 - Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, no prazo máximo de 72:00 horas ou conforme o caso, maior tempo, contados da comunicação para tanto, o Contratante, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas cobrando-lhe os respectivos encargos.

Capítulo XIX RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Atividade:

020601	LOGRADOUROS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Capítulo XX DOS CASOS OMISSOS

20.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993 e alterações posteriores.

Capítulo XXI DO FORO



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macedônia, 02 de Junho de 2020.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO I

CONVITE Nº 008/2020 (PROCESSO Nº 039/2020) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Memorial descritivo referente à execução de rede primária e secundária, com instalação de transformador de 45 KVA – 13,8 KV – 220/127 V, sito à Avenida Coronel João Cândido, Macedônia - SP.

1.0 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1 – O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta.

1.2 – Os serviços deverão ser executados com a utilização de materiais de primeira qualidade, cadastrados na ELEKTRO e mão de obra especializada, e devem obedecer as normas técnicas da Companhia.

1.3 - A firma contratada deverá ser cadastrada junto à ELEKTRO e fornecer cópia da ART/CREA-SP do responsável técnico envolvido na obra, após a assinatura do contrato, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.

1.4 – Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidade da firma contratada, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou falta grave, também a terceiros.

1.5 – A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial, obrigando a firma contratada a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 – A Prefeitura Municipal através do Departamento de Engenharia e Obras, fornecerá as cotas de nível e alinhamento das ruas, para a implantação dos postes.

2.2 – A firma contratada deverá seguir rigorosamente o projeto aprovado junto à ELEKTRO.

2.3 – Será de responsabilidade da firma contratada a solicitação para o desligamento da rede secundária junto à ELEKTRO, se necessário, para a interligação da extensão de rede secundária.

2.4 – A firma contratada deverá solicitar o pedido de vistoria à ELEKTRO e entregar a execução da rede primária e secundária, com instalação de transformador de 45 KVA, dentro dos padrões da Companhia.

3.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.1- Na Avenida Coronel João Cândido, deverá ser executado 750,00 metros de rede compacta 50 mm², com cordoalha de aço de 9,53 mm² e instalação de dois postes de concreto duplo T, 12/600 dan, um poste de concreto tubular 11/600da, três postes de concreto duplo T, 11/300 dan, um poste de concreto



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

tubular de 11/400 dan, um poste de concreto duplo T, 9/300 dan e um poste de concreto tubular de 9/400 da.

Deverão ser instaladas estrutura primárias, CE1, CE1A, CE2, CE3, CE4CF e CE3TR.

O poste de transformação será com transformador de 45 KVA – 13,8 KV – 220/127 V, com proteção por chave corta circuito 15 KV, corrente nominal 200 A, corrente de ruptura 10 KA e elo fusível 3 H, e proteção por três para raios a óxidos metálicos, sem centelhador, com desligador automático e invólucro polimérico, 10 KA, 12 KV.

Deverão ser instalados oitenta metros de cabo pré reunido, seção nominal 3 x 1 x 50 + 50 mm² e setenta metros de cabo pre reunido seção nominal 3 x 1 x 70 + 50 mm² fase alumínio, isolamento em XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio nú.

Na derivação do ramal deverá ser instalado um poste de concreto duplo T, 12/600 dan, com estrutura CE4CF, com três chaves corta circuito 15 KV, corrente nominal 200 A, corrente de ruptura 10 KA e elo fusível 10 K.

A firma contratada para executar a rede primária e secundária e deverá solicitar a ELEKTRO, a vistoria e ligação.

Todos os ramais de ligação das residências e linhas telefônica serão reinstalados e de responsabilidade da firma contratada.

Macedônia, 02 de Junho de 2020.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO II – Proposta Comercial (Planilha Orçamentária).

PROPOSTA COMERCIAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ: Insc. Est.:

Nome do responsável que assina a proposta:

RG nº..... CPF nº

Cargo:

Telefone para contato:

E-mail:

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com Prefeitura Municipal de Macedônia - (representante legal ou procurador):

Nome:

Representante / Procurador:

RG nº..... CPF nº

Cargo:

Telefone para contato:

E-mail:

2 - REFERÊNCIA

Esta proposta refere-se ao PMM nº 039/2020, Carta Convite nº 008/2020 da Prefeitura Municipal de Macedônia - SP, que tem como objeto **EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA PRIMARIA E SECUNDARIA COM TRANSFORMADOR 45 KVA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NESTE MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA.**

3 - DECLARAÇÕES

3.1 - Declaramos aceitar todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público.

3.2 - Declaramos ter analisado toda a documentação constante da Carta Convite supramencionada e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local e horários onde serão realizadas as obras e serviços, e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Carta Convite, sob as condições gerais de execução e fornecimento que apresentamos.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

3.3 - Concordamos que o material técnico que baseou a presente licitação está correto, não havendo questionamentos posteriores a serem efetuados.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras e serviços, na sua totalidade, serão executados no prazo total de (.....) dias corridos (no máximo de dias).

5 - PREÇO

O valor total proposto de R\$ (.....) está expresso em moeda corrente nacional, o “Real”, é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme Planilha Orçamentária, parte integrante desta proposta.

6 - DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência nº: Conta Corrente nº:

7 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de (.....) dias (mínimo 60), a partir da data de sua apresentação.

Proponente / Tomador Prefeitura Municipal de Macedônia	Objeto Extensão de Rede Primária e Secundária com transformador de 45KVA	Empreendimento / Apelido Extensão de Rede Primária e Secundária com tranformador de 45KVA
--	--	---

DATA BASE DA CPOS: 03/2020 (DESONERADO)		- DATA BASE DA						
SINAPI: 03/2020 (DESONERADO)		LOCALIDADE DA CPOS: SÃO PAULO						
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	BDI	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
TOTAL								
1								
EXENSÃO DE REDE								
1.1								
TOTAL								
1.1.1	CPOS	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	Unid.	1,00		25,00%	
1.1.2	CPOS	68.02.120	Armação secundária tipo 2C - 3R	Unid.	2,00			
1.1.3	SINAPI	88545	Aração Secundária 2C4R ou Rex completa para duas linhas - Fornecimento e Instalação	Unid.	3,00			
1.1.4	CPOS	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	Unid.	5,00			
1.1.5	CPOS	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	Unid.	5,00			
1.1.6	CPOS	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm ²	m	200,00			
1.1.7	CPOS	68.01.750	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 11,00 m	Unid.	1,00			



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

1.1.8	CPOS	68.01.800	Poste de concreto circular, 600 kg, H = 11,00 m	Unid.	1,00			
1.1.9	CPOS	29.03.040	Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 3/8" (9,52 mm)	m	250,00			
1.1.10	SINAPI	73857/008	Transformador de distribuição 45 KVA, trifásico 60HZ, classe 15KV imerso em óleo mineral, fornecimento e instalação.	Unid.	1,00			
1.1.11	CPOS	29.03.030	Cordoalha de aço galvanizado, diâmetro de 1/4" (6,35 mm)	m	40,00			
1.1.12	CPOS	04.21.130	Remoção de poste de concreto	Unid.	2,00			
1.1.13	CPOS	04.17.060	Retirada de armação secundária	Unid.	4,00			
1.1.14	CPOS	04.21.210	Remoção de reatores, braços, luminárias e lâmpadas	Unid.	4,00			
1.1.15	CPOS	04.18.360	Remoção de cabo de alumínio 2 AWG	m	313,00			
1.1.16	Preço de Mercado	-	Conector com capa para 2 derivações	Unid.	5,00			
1.1.17	Preço de Mercado	-	Cabo pré reunido (multiplexado) fase alumínio, isolamento XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro de alumínio nu 3x1x50+50 mm ²	m	80,00			
1.1.18	Preço de Mercado	-	Cabo pré reunido (multiplexado) fase alumínio, isolamento XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro de alumínio nu 3x1x70+50 mm ²	m	70,00			
1.1.19	Preço de Mercado	-	Subsolo (tora de 1,00 m)	Unid.	10,00			
1.1.20	Preço de Mercado	-	Moldura polimérica, com amarração	Unid.	4,00			
1.1.21	Preço de Mercado	-	Poste de concreto duplo T, 9/300 dan	Unid.	1,00			
1.1.22	Preço de Mercado	-	Poste de concreto tubular, 9/400 dan	Unid.	1,00			
1.1.23	Preço de Mercado	-	Poste de concreto duplo T, 11/300 dan	Unid.	3,00			
1.1.24	Preço de Mercado	-	Poste de concreto duplo T, 12/600 dan	Unid.	2,00			
1.1.25	Preço de Mercado	-	Estrutura CE1, com espaçadores	Unid.	1,00			
1.1.26	Preço de Mercado	-	Estrutura CE1A, com espaçadores	Unid.	2,00			
1.1.27	Preço de Mercado	-	Estrutura CE2, com espaçadores	Unid.	2,00			
1.1.28	Preço de Mercado	-	Estrutura CE3TR, com espaçadores	Unid.	1,00			
1.1.29	Preço de Mercado	-	Estrutura CE4CF, com espaçadores	Unid.	1,00			
1.1.30	Preço de Mercado	-	Rede protegida compacta 15 KV, 50 mm ²	m	750,00			

Macedônia – SP, de de 2020.

(carimbo da empresa, com nome e assinatura do responsável, conforme identificado)

ANEXO III



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

CONVITE Nº 008/2020 - PROCESSO Nº 039/2020.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020 – EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA PRIMARIA E SECUNDARIA COM TRANSFORMADOR 45 KVA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NESTE MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA.

O **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** e a empresa.....

R\$

O **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** (*Prefeitura Municipal*), pessoa jurídica de direito público interno, com domicílio no distrito do mesmo nome, Estado de São Paulo, na Praça José Princi, n.º 449, inscrito no CNPJ (MF), sob n.º 45.115.912/0001-47, neste ato representada por sua Prefeita, Lucilene Cabreira Garcia Marsola, RG. 16.215.430-6 SSP/SP, CPF 058.332.848-21, casada, brasileira, do lar, domiciliado e residente no mesmo distrito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Rua (AV.) _____, n.º _____, CNPJ....., por seu representante legal, na forma de seus Estatutos/Contrato Social, o Sr. _____(qualificar) , RG...../SP e CPF.....residente e domiciliado na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na qualidade de vencedora da Carta Convite nº 008/2020, nos termos do artigo 23, inciso II, letra "a", da Lei Federal n.º 8.666, de 25 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA PRIMARIA E SECUNDARIA COM TRANSFORMADOR 45 KVA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NESTE MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA.**

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da Carta Convite nº 008/2020 e seus respectivos Anexos.

b) Proposta de ____ de _____ de 2020, apresentada pelo(a) contratado(a).



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - A medição será realizada nos termos do cronograma físico-financeiro, por etapas e ao final da obra, com a presença do responsável técnico da contratada e mediante os necessários 'laudo' de conclusão quer parciais, quer final, conforme o caso.

2.2 - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.3 - Se a obra apresentar defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação;

2.4 - O Termo de Recebimento Definitivo da Obra somente será expedido após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

2.5 - Recebido definitivamente o serviço, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da lei;

2.6 - O recebimento dos serviços/obra será efetuado pelo Dep. de Engenharia, de conformidade com o uso e costume do Município que a **CONTRATADA** declara conhecer e nada ter a opor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (*doze*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/obras é de 90 (*noventa*) dias, contados a partir da data da entrega, à Contratada, da “AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, expedida pela Prefeitura Municipal.

3.2.1 – Considera-se dia útil, para as finalidades deste contrato, de segundas às sextas-feiras, com expediente no Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da 020601 LOGRADOUROS MUNICIPAIS, 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

4.3 - O pagamento poderá ser efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em conta corrente em nome da contratada através do Banco do Brasil ou diretamente a representante seu credenciado, à vista de



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

documento fiscal apresentado mediante a devida quitação na nota de empenho ou sub-empenho.

4.4 - O pagamento ocorrerá após a expedição do Termo de Recebimento parcial ou Definitivo, conforme o cronograma de desembolso, o qual será emitido em até 05 (*cinco*) dias úteis do recebimento do respectivo documento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Efetuar o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

5.2 - Efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços – ISS, quando for o caso.

5.3 - Os serviços serão executados em (x) regime de empreitada por preço global, fornecendo a contratada, mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento deles, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.4 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, bem como observadas as regulamentações e especificações da concessionária de serviços públicos (ELEKTRO), em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.

5.5 - Na execução dos serviços, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Obras oficialará a empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas para efetuar a remoção destes materiais.

5.6 - Verificada a realização de serviços irregulares, o Setor competente da Prefeitura oficialará a contratada sobre o fato, dispondo esta do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

5.7 - A contratante não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da firma julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pelo Departamento competente.

5.8 - A execução de serviços e/ou obras se desenvolverá de acordo com o cronograma físico financeiro, devendo sempre ser comunicado ao Departamento competente e/ou à Comissão Especial ou Servidor designado, a execução de serviços em período noturno e/ou nos feriados e nos finais de semana com a antecedência, mínima, de 48:00 (quarenta e oito) horas.

5.9 - A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.10 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao Município a



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.11 - A contratada arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, e tudo o mais pertinente e que necessário for ao bom andamento da execução do objeto deste.

5.12 - A contratada obrigará-se a fornecer à Prefeitura os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.13 - A contratada obrigará-se a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contrastais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.14 - A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato. Quando couber, deverá providenciar a construção de escoramentos, tapumes, proteções e andaimes.

5.15 - É de exclusiva responsabilidade da contratada a guarda das obras, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto pela Prefeitura Municipal.

5.16 - A contratada obrigará-se a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

5.17 - Obriga-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor do ajuste.

5.18 - Relativamente ao transporte vertical/horizontal de pessoas e materiais nas dependências durante a execução ficarão a cargo do licitante as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços, seja qual for a distância média e o volume considerado, bem como o tipo de veículo utilizado.

5.19 - Durante a execução das obras e serviços, a Prefeitura, liberará o uso de locais, vias, e o que mais preciso for para a execução do objeto, tudo sob a responsabilidade da contratada.

5.20 - A CONTRATADA deverá providenciar para que toda a movimentação de material, entulho, equipamentos e ferramentas sejam executadas com a utilização de equipamentos compatíveis com a situação do local onde estejam sendo executados os serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

6.1 - O Dep. Engenharia/Comissão Especial/Servidor designado verificará e acompanhará a contratada nas providências seguintes, quando o objeto envolver obras:

6.1.1 - Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente, quando for o caso;

6.1.2 - Recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).

6.1.3 - Recolhimento mensal do ISSQN.

6.2 - Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção dos documentos previstos nos itens **6.1.1** à **6.1.3**..

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo Município contratante mediante Ato da Prefeita Municipal e aviso por escrito, quando:

7.1.1 - Os serviços que não forem iniciados no prazo de 2 (*dois*) úteis contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição de ordem de execução, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pela Prefeitura.

7.1.2 - Se houver interrupção dos serviços por mais de 3 (*três*) dias consecutivos ou 5 (*cinco*) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

7.1.3 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela contratada e após a aplicação de multa por mais de 2 (*duas*) vezes por qualquer infração.

7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhecerá os direitos do Município contratante em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.3 - Aplica-se à presente licitação e decorrente instrumento de contrato as sanções estipuladas no Decreto nº 005, de 18 de Janeiro de 2002, deste Município, publicado nos termos da Lei Orgânica e devido arquivamento no cartório do registro civil competente.

7.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 3 acima, não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.6 - A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela contratada.

CLÁUSULA - DO FORO



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

8.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Fernandópolis – SP, que é o competente, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (*três*) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas instrumentárias abaixo assinadas.

Macedônia – SP., , _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (*Prefeitura Municipal*)
LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
Prefeita Municipal

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 - CEP 15620-000 - Centro- Macedônia - SP

Ref. Carta Convite nº 008/2020

Processo PMM nº 039/2020

A empresa, localizada na, inscrita no C.N.P.J. sob nº por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente DECLARAR que 1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta; 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação; 4) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição do Brasil.

Macedônia, de de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina,
com firma reconhecida)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____